Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 066/2015 Erechim, 04 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 059/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Criar Oportunidades e Fortalecer as Indústrias da Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 059/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Criar Oportunidades e Fortalecer as Indústrias da Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Criar Oportunidades e Fortalecer as Indústrias da Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a serem repassados em duas parcelas, sendo:

I – A 1ª parcela, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), imediatamente, após a assinatura do convênio;

II – A 2ª parcela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no mês subsequente ao repasse da 1ª parcela.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0016.2.024 – Incentivo às Feiras, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto

n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

# J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Criar Oportunidades e Fortalecer as Indústrias da Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

Baseados no desenvolvimento e na garantia de qualificação, norteados pelos parâmetros do Planejamento Estratégico, a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, tem a necessidade de manter em constante desenvolvimento as empresas desta Cidade, bem como a formação progressiva e dinâmica dos empreendedores e seus colaboradores. Diante disso, a Associação pretende alcançar diferentes objetivos, como:

- auxiliar o crescimento saudável do nosso polo industrial;
- buscar produtos, parcerias e tecnologias no mercado internacional;
- conhecer as exigências e tendência do mercado nacional;
- fortalecer junto às pessoas, entidades e empresas a importância do trabalho em rede;
- fomentar o associativismo e o cooperativismo no setor privado;
- integrar aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais;
- melhorar os processos, qualidade dos produtos e serviços das associadas;
- melhorar o resultado operacional das empresas envolvidas nas ações deste plano de trabalho;
- promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade das empresas associadas.

Visando um cenário de mudanças permanentes da economia e mercado, o processo de compreensão é imprescindível para construção de um bom conhecimento para o desenvolvimento de habilidades e fortalecimento das organizações. Com o suporte técnico e

organizado, poderá ser garantido um desenvolvimento saudável, auxiliando na ampliação dos negócios, oportunizando o acesso às novas tecnologias, na divulgação da marca e produto, qualificando os profissionais, gerando novos negócios e fortalecendo ações que já vem sendo desenvolvidas com esse propósito.

A soma das forças para a realização deste projeto, além de todos os benefícios já citados, também, oportunizará uma melhor qualidade de vida para os colaboradores e familiares das nossas empresas e auxiliará no desenvolvimento socioeconômico do Município e região, pois as empresas são a base de uma economia e as mesmas precisam estar em constante evolução para permanecerem competitivas e sólidas no mercado.

O Município repassará, à Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, o valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira parcela de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), imediatamente, após a assinatura do convênio, e a segunda parcela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no mês subsequente ao repasse da 1ª parcela, valores estes que serão utilizados na visita de feiras e eventos, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM EA ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "CRIAR OPORTUNIDADES E FORTALECER AS INDÚSTRIAS DA METAL-MECÂNICA REDE DO ALTO URUGUAI GAÚCHO".

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.536.140/0001-28, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 946, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor WALMIR BADALOTTI, inscrito no CPF sob n.º 231.775.780-87 e RG n.º 33165420 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Sete de Setembro, n.º 493, Apto: 801, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para realização do Projeto "Criar oportunidades e fortalecer as Indústrias da Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho", conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O recurso, de que trata esta Cláusula, será repassado em duas parcelas, sendo:

I – A 1ª parcela, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), imediatamente, após a assinatura do convênio;

II – A 2ª parcela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no mês subsequente ao repasse da 1ª parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0016.2.024 – Incentivo às Feiras, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora MIDIELY PAMELA PEREIRA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28

de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DA REDE METAL-MECÂNICA DO ALTO URUGUAI deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE …..... DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

WALMIR BADALOTTI
Diretor-Presidente da Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MIDIELY PAMELA PEREIRA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas: _____ _____